



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.546/2020
De 1º de julho de 2020

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do
Orçamento do Exercício Financeiro de 2020 e Dá
Outras Providências.

O povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20%** (vinte por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.527 de 19 de novembro de 2019, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2020 até o limite definido no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Entende-se por limite definido no art. 1º desta lei o valor global autorizado para suplementações.

Art. 3º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 1º de julho de 2020.

Geraldo Schiavo
Prefeito de Santa Margarida